

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito e Políticas em Saúde	CSOC	Semestral	50	T: 15; TP: 5; OT: 5	2	(a)
Economia em Saúde	CSOC	Semestral	50	T: 15; TP: 5; OT: 5	2	(a)
Diversidade Cultural	ENF	Semestral	50	T: 6; TP: 8; OT: 11	2	(a)
Actividade Física e Desenvolvimento Humano	ENF	Semestral	50	T: 5; TP: 10; OT: 15	2	(a)
Terapias Complementares e Reabilitação	CSOC	Semestral	50	T: 15; OT: 15	2	(a)
Reabilitação Gerontogeriatrica	ENF	Semestral	50	T: 15; S: 15	2	(a)
Educação para a Saúde	ENF	Semestral	50	T: 15; TP: 5; OT: 5	2	(a)
Sistemas de Informação em Enfermagem	ENF	Semestral	50	T: 15; TP: 5; OT: 5	2	(a)

(a) A escolher três.

(2) ENF: Enfermagem; CSOC: Ciências Sociais.

Portaria n.º 1380/2008

de 2 de Dezembro

A requerimento da Cruz Vermelha Portuguesa, entidade instituidora da Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis, reconhecida como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), pelo Decreto n.º 3/2002, de 6 de Fevereiro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março;

Colhido o parecer da comissão técnica para o ensino da enfermagem nomeada pelo despacho conjunto n.º 291/2003 (2.ª série), de 27 de Março;

Ouvida a Ordem dos Enfermeiros;

Ao abrigo do disposto nos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação na Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis.

2.º

Regulamento

O curso cujo funcionamento é autorizado pela presente portaria rege-se pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março.

3.º

Duração

O curso tem a duração de dois semestres lectivos.

4.º

Créditos

O número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do diploma de especialização em Enfermagem de Reabilitação é de 60 ECTS.

5.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

6.º

Número máximo de alunos

1 — O número máximo de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 25.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 38 alunos.

7.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

8.º

Início de funcionamento do curso

O curso inicia o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009, inclusive.

9.º

Vagas para o ano lectivo de 2008-2009

O número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no curso no ano lectivo de 2008-2009 é fixado em 25.

10.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, José Mariano Rebelo Pires Gago, em 14 de Novembro de 2008.

ANEXO

Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis**Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação**

QUADRO

1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ética de Enfermagem	226	Semestral	60	T: 20; S: 10	2	
Direito em Saúde	380	Semestral	60	T: 20; S: 10	2	
Gestão, Liderança e Tomada de Decisão	345	Semestral	60	T: 20; S: 10	2	
Investigação	723	Semestral	60	TP: 10; OT: 20	2	
Modelos de Intervenção Psicossocial	311	Semestral	60	T: 20; S: 10	2	
Enfermagem de Reabilitação I	723	Semestral	224	T: 80; PL: 40	9,5	
Anatomia Funcional	421	Semestral	48	TP: 14; PL: 10	2	
Fundamentos Semiológicos do Sistema Nervoso	421	Semestral	48	T: 14; TP: 10	2	
Mecânica Corporal	723	Semestral	48	PL: 24	2	
Enfermagem de Reabilitação II	723	Semestral	100	T: 20; TP: 10; PL: 10; OT: 10	4,5	
Enfermagem de Reabilitação à Pessoa com Problemas e ou Deficiências não Traumáticas.	723	Semestral	180	E: 120	6	
Enfermagem de Reabilitação à Pessoa com Problemas e ou Deficiências de Causa Ortopédica e ou Traumática.	723	Semestral	180	E: 120	6	
Enfermagem de Reabilitação à Pessoa com Problemas e ou Deficiências Respiratórias.	723	Semestral	270	E: 180	9	
Enfermagem de Reabilitação à Pessoa com Problemas e ou Deficiências de Causa Neurológica.	723	Semestral	270	E: 180	9	

(2) 723: Enfermagem; 226: Filosofia e Ética; 311: Psicologia; 345: Gestão e Administração; 380: Direito; 421: Biologia e Bioquímica.

Portaria n.º 1381/2008

ANEXO

de 2 de Dezembro

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes dos estabelecimentos de ensino superior privado indicados no anexo à presente portaria;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Fixação de vagas

São fixadas, nos termos do anexo à presente portaria, as vagas para a candidatura à matrícula e inscrição, no ano lectivo de 2008-2009, nos cursos de complemento de formação em Enfermagem ministrados em estabelecimentos de ensino superior privado.

2.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 14 de Novembro de 2008.

Cursos de complemento de formação em Enfermagem para o ano lectivo de 2008-2009

Estabelecimento	Vagas
Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis	60
Escola Superior de Enfermagem São Francisco das Misericórdias	40
Escola Superior de Saúde da Universidade Fernando Pessoa	60
Escola Superior de Saúde Egas Moniz	50
Escola Superior de Saúde Jean Piaget — Algarve	30
Escola Superior de Saúde Jean Piaget/Nordeste	30
Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Vila Nova de Gaia	30
Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu	30
Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches (regime nocturno)	50

Portaria n.º 1382/2008**de 2 de Dezembro**

Na sequência de proposta da Direcção-Geral do Ensino Superior, tendo em vista satisfazer uma solicitação do Instituto Politécnico de Lisboa no sentido de proceder a uma rectificação da sua decisão quanto às vagas para os concursos locais de acesso aos cursos ministrados pela sua Escola Superior de Música, fixadas pela Portaria n.º 604-C/2008,